



**Programa CAPES/Universidade de Nottingham**  
**Seleção de Projetos Conjuntos de Pesquisa em *Drug Discovery***

EDITAL N° 041/2014

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei n° 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.692, de 2 de março de 2012, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, em parceria com a Universidade de Nottingham, do Reino Unido, por meio de seu Centro de *Drug Discovery*, torna pública a seleção de projetos conjuntos de pesquisa na área de testes e descoberta de novos fármacos e medicamentos, conforme processo de n° 23038.005228/2014 - 78, selecionadas de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável a matéria.

Legislação aplicável: Lei N° 8.405/1992, Lei n° 9.784/1999, Lei n° 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto n° 5.563/2005 , Decreto n° 7.692/2012, Portaria STN n° 448/2002 e Portarias CAPES n° 51/2007, 248/2011, 174/2012, 59/2013 e Portaria CAPES/DGES n° 11/2011, e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 Objeto** - O presente Edital, como produto do Programa CAPES/Universidade de Nottingham, tem como objeto o estreitamento, fortalecimento e aprofundamento da cooperação técnico-científica e o suporte ao acesso de pesquisadores e estudantes de instituições de ciência, tecnologia e inovação, e de empresas brasileiras ao Centro de *Drug Discovery* da Universidade de Nottingham.

**1.2 Objetivo Geral** - O presente Edital tem por objetivo geral, selecionar propostas para a realização de até 15 (quinze) projetos conjuntos de pesquisa, permitindo o acesso de instituições de ciência, tecnologia e inovação, pesquisadores, estudantes e empresas brasileiras ao Centro de *Drug Discovery* da Universidade de Nottingham, visando o desenvolvimento de pesquisa na área de testes

e descoberta de protótipos de novos fármacos e medicamentos, utilizando-se da capacidade instalada, de recursos humanos e da infraestrutura disponíveis naquela instituição e demais entidades a ela associadas, estimulando ainda o fomento à formação de recursos humanos altamente qualificados no nível de graduação e pós-graduação. A duração de cada projeto será de até 4 anos, com avaliação intermediária no segundo ano de vigência.

### **1.3 Objetivos Específicos:**

- a) propiciar a utilização das instalações, equipamentos e demais facilidades técnicas e operacionais do Centro de *Drug Discovery* da Universidade de Nottingham e de entidades a ela associadas, por equipes de pesquisadores brasileiros, apoiando o desenvolvimento de projetos de pesquisa básica e aplicada na área de testes e descoberta de novos fármacos e medicamentos e a formação de recursos humanos altamente qualificados nessa área;
- b) reforçar a formação em nível de graduação e pós-graduação *stricto sensu* nos temas de *Drug Discovery*;
- c) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à formação de recursos humanos na área de *Drug Discovery*, com ênfase na interdisciplinaridade e transdisciplinaridade pertinentes ao tema;
- d) ampliar a obtenção de conhecimentos novos na área, o desenvolvimento científico e tecnológico, a produção científica e industrial qualificada e a inovação tecnológica nos diversos temas cobertos pelas áreas prioritárias contempladas neste Edital, promovendo o desenvolvimento de projetos, de produtos, processos, serviços e sistemas inovadores que potencializem a criação de novas empresas e fortaleçam a capacitação e as atividades de Pesquisa & Desenvolvimento naquelas já existentes;
- e) estimular a divulgação científica e tecnológica nas áreas contempladas neste Edital e apoiar a produção de artigos, patentes, assim como de material científico, didático e de difusão científica e tecnológica.

### **1.4 Recursos Orçamentários e Financeiros**

1.4.1 Os recursos destinados a este Edital, no presente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES, previstas no Programa “2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão” – Ação 0935 – “Concessão de Bolsas de Estudos no Exterior” e serão executados conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4.2 As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável.

**1.5 Itens Financiáveis - São itens financiáveis no âmbito do Programa:**

**1.5.1 Bolsas de estudo e pesquisa (auxílios financeiros) aos bolsistas:**

a) Os valores e condições de utilização das bolsas estão estabelecidos na Portaria CAPES Nº 174/2012, e suas alterações, com prazo de implementação e duração de acordo com a proposta aprovada e o conteúdo da carta de concessão enviada ao coordenador do projeto da Instituição, salvo os casos estabelecidos na Portaria CAPES Nº 248, de 19/12/2011, e suas alterações, nas seguintes modalidades e condições:

I. de graduação sanduíche, com duração de 3 (três) a 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 6 (seis) meses adicionais no caso de estágio que proporcione atividades práticas na área de estudo, ou para realização de duplo diploma, quando houver acordo de cotutela firmado entre a Universidade de Nottingham e a instituição brasileira de origem do bolsista;

II. de mestrado sanduíche, com duração de 3 (três) a 12 (doze) meses;

III. de doutorado sanduíche com duração de 3 (três) a 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 6 (seis) meses adicionais no caso de realização de duplo diploma, quando houver acordo de cotutela firmado entre a Universidade de Nottingham e a instituição brasileira de origem do bolsista;

IV. de pós-doutorado com duração de 3 (três) a 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses adicionais.

b) Auxílio-instalação aos bolsistas participantes de missões de estudo, pago em uma única parcela no Brasil, com valor e condições estabelecidos na **Portaria CAPES Nº 174/2012**, e suas alterações;

c) Auxílio seguro-saúde aos bolsistas participantes de missões de estudo, pago em uma única parcela no Brasil, com valor e condições estabelecidos na **Portaria CAPES Nº 174/2012** e suas alterações;

d) Auxílio deslocamento para missões de estudo, com valor e condições estabelecidos na **Portaria CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011** e suas alterações, e/ou passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional;

e) taxas acadêmicas e administrativas referente aos bolsistas das missões de estudos, quando não houver isenção pela Universidade de Nottingham.

1.5.1.2 É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

1.5.1.3 Os benefícios concedidos devem considerar o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

1.5.1.4 O pagamento das mensalidades e auxílios será efetuado diretamente ao bolsista.

1.5.1.5 Pedidos de prorrogação de missão de estudo deverão ser realizados com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias antes do término da bolsa e serão submetidos à apreciação da CAPES, da instituição de origem do bolsista e da Universidade de Nottingham.

1.5.1.6 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos com bolsistas além dos descritos no subitem 1.5.1.

1.5.1.7 Tabela de benefícios e auxílios pagos no Programa para missões de estudo no Reino Unido:

Despesas	Descrição			
	Graduação sanduíche	Mestrado sanduíche	Doutorado sanduíche	Estágio pós-doutoral
Mensalidade no Exterior	£870,00	£1.150,00	£1.300,00	£1.700,00
Auxílio instalação	£1.320,00	£1.300,00	£1.300,00	£1.700,00
Auxílio seguro-saúde	£90,00 (mensais)	£90,00 (mensais)	£90,00 (mensais)	£90,00 (mensais)
Auxílio deslocamento (missão de estudo)	US\$1.706,00 (para permanência de até 6 (seis) meses, pago em única parcela. Para permanência superior a 6 (seis) meses duas parcelas de US\$1.706,00.			
Auxílio Material Didático	£1.000,00	Não aplicável		
Adicional dependente	Não aplicável			
Adicional localidade	Não aplicável			
Os benefícios concedidos aos bolsistas das modalidades deste Programa estão descritos na Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012 e Portaria CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011, podendo sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.				

**1.5.2 Missões de trabalho** - Consistem em recursos concedidos por ano de duração do projeto para despesas para realização de missões de trabalho pelos pesquisadores membros da equipe brasileira, conforme a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002 e a Portaria CAPES nº 059, de 14 de maio de 2013, nas seguintes condições:

- a) Auxílio deslocamento para missões de trabalho para aquisição de passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional no valor de até US\$2.000,00;
- b) Diárias, com valor e condições estabelecidos na Portaria CAPES Nº 51/2007, e suas alterações, repassadas para o coordenador da equipe, com duração de no mínimo 7 (sete) e no máximo 20 (vinte) dias, para a missão de trabalho do projeto;
- c) Auxílio seguro-saúde aos membros de equipes participantes de missões de trabalho no valor de £90,00 pago em parcela única;

**1.5.2.1 Tabela de benefícios e auxílios pagos no Programa para missões de trabalho no Reino Unido:**

<b>Despesas</b>	<b>Descrição</b>
Auxílio seguro-saúde	£90,00 em parcela única
Auxílio deslocamento	\$2.000,00 (para o trecho Brasil-Reino Unido-Brasil)
<p>O valor das diárias concedidas nas missões de trabalho, pagos no Brasil previamente à missão, é descrito na portaria da CAPES nº 51, de 14 de junho de 2007, sendo para a Europa o equivalente em reais a €140,00/dia.</p>	

**1.5.3 Recursos de Custeio** – Consistem em recursos concedidos por ano de duração do projeto para despesas com a aquisição de material de consumo e custeio para a execução do projeto, assim classificado pela Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002 e pela Portaria CAPES nº 059, de 14 de maio de 2013, nas seguintes condições:

- a) Prevê-se a concessão de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por ano/projeto à equipe brasileira, condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES. Os recursos de custeio se destinam, exclusivamente, ao pagamento de despesas essenciais à execução do projeto;
- b) O recurso será gerido pelo coordenador brasileiro, observando as normas explicitadas no “Regulamento da Concessão de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa – AUXPE”, aprovado pela Portaria CAPES nº 059, de 14 de maio de 2013, conforme explicitado no “Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro à Projeto Educacional e de Pesquisa” e o “Manual de Prestação de Contas” online, do Sistema Informatizado de Prestação de Contas (SIPREC), disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

1.5.4 Poderão ser custeadas taxas referentes ao uso dos equipamentos, laboratórios e infraestrutura vinculados ao Centro de *Drug Discovery*, quando não houver isenção pela Universidade de Nottingham.

1.5.5 A CAPES não efetuará reembolso de passagem e não concederá passagem para acompanhantes.

1.5.6 A CAPES será responsável pelo repasse de recursos, incluindo bolsas de estudo e pesquisa, auxílios e verba de custeio somente para a equipe brasileira do projeto.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

2.1 As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos abaixo. O seu não atendimento resultará no cancelamento da proposta.

### **2.2 Quanto aos proponentes:**

2.2.1 Podem apresentar propostas as Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras e institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados que:

- a. possuam cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* avaliados pela Capes, com nota igual ou superior a 5 (cinco), com áreas de concentração ou linhas de pesquisa dirigidas aos temas contemplados neste Edital;
- b. forneçam garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização das atividades de pesquisa compatíveis com os objetivos deste edital;
- c. assumam o compromisso de manter as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

### **2.3 Quanto às propostas**

2.3.1 As propostas deverão contemplar a formação e capacitação de recursos humanos, o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica e a possibilidade de desenvolver produtos, processos e serviços pela descoberta de novos fármacos e medicamentos ou seus protótipos. Cada proposta deverá ser desenvolvida como projeto conjunto de pesquisa da equipe brasileira com equipes do centro de “Drug Discovery” da Universidade de Nottingham. Para efeito de aprovação final e respectivo financiamento, um comitê misto CAPES-Universidade de Nottingham avaliará os projetos pré-selecionados. Serão contemplados projetos cobrindo as seguintes áreas e temas de pesquisa:

- a) Desenvolvimento de novos fármacos;
- b) Identificação de alvos farmacológicos;
- c) Pesquisa multicêntrica;

- d) Triagem de novas moléculas;
- e) Tecnologias de bio-imagem aplicadas à descoberta de novos fármacos;
- f) Uso de técnicas de triagem em grande escala e com alto desempenho (*high throughput screening*) de moléculas focadas em alvos terapêuticos e/ou em ensaios celulares;
- g) Testes *in silico*, *in vivo* e em modelos experimentais das moléculas em desenvolvimento;
- h) Sinalização celular mediada por receptores de membrana;
- i) Sinalização celular mediada por receptores acoplados à proteína G;
- j) Estrutura e atividades de receptores de membrana e seus ligantes.

2.3.2 Cada proposta deverá ser apresentada por um coordenador, detentor de título de doutor há mais de 5 (cinco) anos, vinculado a curso de pós-graduação com nota igual ou superior a 5 (cinco), que será o responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto.

2.3.3 A proposta deverá explicitar o compromisso com a formação de recursos humanos no âmbito das atividades a serem desenvolvidas.

2.3.4 O projeto selecionado no âmbito deste Edital deverá ter a duração máxima de 4 (quatro) anos para o exercício orçamentário e execução das atividades do projeto.

2.3.5 Cada proposta deverá ser desenvolvida como projeto conjunto de pesquisa com pesquisadores da Universidade de Nottingham a serem indicados posteriormente quando da seleção final do projeto (ver item 2.3.1). A proposta brasileira deverá conter:

- a) equipe participante do projeto constituída por docentes, pesquisadores e discentes vinculados às IES e/ou às instituições e centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) pública ou privada, conforme explicitado neste Edital;
- b) ter apoio manifestado da Reitoria ou da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou de equipes associadas, anexar a aprovação das Reitorias ou Pró-Reitorias das IES coparticipantes;
- c) os membros da equipe somente poderão participar de um único projeto no âmbito deste Programa;
- d) o coordenador de equipe não poderá apresentar mais de uma proposta no âmbito deste Edital;
- e) as propostas apresentadas poderão contemplar a participação de empresas cujos pesquisadores passam a compor parte da equipe do projeto conforme disposto nos itens a),

- b) e c) acima mencionados, desde que a indicação dos pesquisadores seja endossada pela respectiva empresa.
- f) previsão de até 2 (duas) missões de trabalho por ano, para o coordenador do projeto, ou membro da equipe, com duração entre 7 (sete) e 20 (vinte) dias, contados a partir do início da concessão.
- g) previsão de até 4 (quatro) missões de estudo por ano para discentes participantes do projeto, contados a partir do início da concessão, considerando as modalidades e condições estabelecidas no subitem 1.5.1.
- h) apresentar proposta de projeto de pesquisa detalhada conforme requisitos deste edital.

2.3.6 Os currículos *Lattes* dos participantes brasileiros deverão estar atualizados e devem ser informados apenas o link para o acesso, não necessitando o envio do documento na íntegra.

2.3.7 Em caso de projeto de múltiplas equipes brasileiras associadas, a documentação deve conter as cartas, links dos currículos *Lattes* e as informações das IES coparticipantes.

2.3.8 Uma missão de trabalho corresponde à viagem do coordenador ou membro da equipe brasileira e uma missão de estudo corresponde à concessão de bolsa de estudos no exterior.

2.3.9 É vedada a indicação de discente para a missão de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em mesma modalidade, com financiamento por agência nacional pública de fomento.

2.3.10 Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em missões de estudo, mesmo se deixarem de ser coordenadores durante a vigência do projeto.

2.3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas. O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

## **2.4 Quanto aos requisitos e obrigações**

2.4.1 O Coordenador do Projeto é o docente responsável pela coordenação do projeto no âmbito do Programa. São **requisitos do Coordenador do Projeto**:

- I. ser docente pertencente ao quadro de carreira da instituição, com título de doutor há mais de 5 (cinco) anos e com comprovada capacidade técnico-científica para o desenvolvimento do projeto;
- II. estar em efetivo exercício no magistério da educação superior;
- III. ser docente de curso de pós-graduação;
- IV. ter experiência comprovada na execução de projetos de pesquisa.

#### 2.4.2 São obrigações do Coordenador do Projeto:

- I. responder pela coordenação geral do projeto perante as instâncias superiores da Universidade de Nottingham e da CAPES;
- II. garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no projeto, quer as de natureza coletiva quer aquelas executadas na esfera individual de cada participante;
- III. selecionar os participantes da equipe brasileira;
- VI. elaborar e encaminhar a CAPES relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e a prestação de contas parcial e final, em atendimento ao estabelecido pela legislação em vigor;
- V. responsabilizar-se pelo cadastramento completo dos bolsistas vinculados ao projeto, conforme orientação, mantendo esse cadastro atualizado junto a CAPES;
- VI. homologar a inscrição dos bolsistas vinculados ao projeto;
- VII. acompanhar o desempenho dos bolsistas, respondendo pelo cumprimento das diretrizes e normas do Programa e informar a ocorrência de eventual problema ou irregularidade, atuando como interlocutor entre a CAPES e cada bolsista;
- VIII. informar a CAPES toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência dos participantes vinculados ao projeto sob sua coordenação.

2.4.3 Os requisitos para seleção dos discentes bolsistas para Missões de Estudo deverão ser incluídos do projeto de pesquisa a ser apresentado, conforme detalhado neste edital, e deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

2.4.3.1 Requisito de nacionalidade para bolsistas de graduação, mestrado e doutorado sanduíches: ser brasileiro;

2.4.3.2 Requisito de nacionalidade para bolsistas de estágio pós-doutoral: ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil e/ou vínculo empregatício com IES brasileira;

2.4.3.3 Para todas as modalidades de bolsa:

- a) residir no Brasil no momento da candidatura e à época da concessão da bolsa;
- b) estar devidamente matriculado em curso da modalidade pretendida em IES brasileira;
- c) ter sido aprovado em processo seletivo pelo coordenador do projeto;
- d) apresentar carta de aceite da IES estrangeira indicando período de estudo.

2.4.3.4 Os candidatos na modalidade de graduação sanduíche:

- a) deverão obrigatoriamente ter obtido nota no **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos**, em exames realizados a partir de 2009. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
- b) ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 90% do currículo previsto para seu curso, no momento previsto para o início da missão de estudos, apresentando carta de aceite da IES estrangeira indicando período de estudo. O retorno ao Brasil deve ocorrer com pelo menos 1 (um) semestre letivo de antecedência ao prazo regulamentar de conclusão da graduação;
- c) apresentar **plano de estudo**, demonstrando as atividades que pretende desenvolver e as disciplinas, se aplicável, da Universidade de Nottingham que pretende cursar durante a Missão de Estudos, bem como as disciplinas equivalentes da IES do Brasil nas quais poderá ter os créditos reconhecidos. Este plano deverá ser **homologado pelo Coordenador do Projeto**.

2.4.3.5 Os candidatos das modalidades de mestrado sanduíche e doutorado sanduíche: deverão ter obtido o número mínimo de créditos exigidos pelo programa de pós-graduação de origem para a realização da missão de estudo no exterior.

2.4.3.6 Requisitos adicionais de seleção poderão ser definidos a critério da IES de origem, da Universidade de Nottingham e da CAPES.

2.4.3.7 Cada bolsista do projeto deverá ser aprovado pelo coordenador e assinar Termo de Compromisso (modelo em Anexo I), que o vinculará às obrigações e compromissos nele contidos, como condição à concessão da bolsa.

2.4.3.8 É vedado o acúmulo da bolsa com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela *Internet*, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da CAPES, no endereço eletrônico <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/reino-unido/nottingham-drug-discovery>, **de acordo com o Cronograma deste Edital.**

3.2. Os documentos obrigatórios descritos a seguir:

- a) Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-Reitoria da IES coparticipante;
- b) Carta do coordenador, atestando que as atividades do projeto estarão vinculadas às normativas gerais da instituição, inclusive quanto à seleção de candidatos às bolsas;
- c) **Proposta de Projeto de Pesquisa, em inglês**, com as seguintes informações:
  - I. Título;
  - II. Instituição líder e instituições participantes, quando for o caso;
  - III. Dados do coordenador (nome, titulação, data de obtenção do título, cargo, tipo de vínculo com a IES, CPF, link para o currículo *Lattes*, endereço profissional, telefone, endereço eletrônico);
  - IV. Detalhamento do projeto (resumo, justificativa, objetivos, ações previstas, resultado esperado/impacto previsto);
  - V. Detalhamento da infraestrutura física e tecnológica a ser utilizada;
  - VI. Previsão anual de gastos com os recursos de custeio;
  - VII. Caracterização da equipe participante (nome, titulação, tipo de vínculo, projetos e publicações nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão e link para o currículo *Lattes* dos membros brasileiros e currículo resumido dos membros estrangeiros que não possuem *Lattes*);
  - VIII. Critérios de seleção dos bolsistas da IES vinculada ao projeto e das coparticipantes para Missões de Estudo, contendo no mínimo os apresentados conforme item 2.3.3 deste edital;
  - IX. Indicação do número previsto de bolsistas em cada modalidade de bolsa (item 1.5.1) e para cada ano de vigência do projeto;

## X. Cronograma de atividades a serem cumpridas.

3.3 Os documentos devem ser gerados em formato “PDF”, limitando-se a 5 MB (cinco megabytes), e incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, ou outros que comprometam a capacidade do arquivo, pois documento que exceda o limite de 5 MB não será recebido pelo formulário eletrônico da CAPES.

3.4 A CAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 A CAPES reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

3.6 Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.7 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente os documentos discriminados no subitem 3.2.

3.8 A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à equipe técnica do Programa o direito de excluí-lo da seleção, ou do Programa, se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

## 4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1 A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

i. Análise Técnica;

ii. Análise de Mérito;

iii. Priorização das propostas; e

iv. Decisão conjunta CAPES - Universidade de Nottingham.

**4.1.1 Etapa I - Análise Técnica da DRI- Verificação da consistência documental** - Consistirá no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas apenas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão desconsideradas, não havendo possibilidade de reconsideração.

**4.1.2 Etapa II - Análise de Mérito – Avaliação e classificação** - Consistirá na análise e julgamento de mérito das propostas, a ser realizada por intermédio de consultores *ad hoc* especialistas. Tal análise apreciará comparativamente cada candidatura, considerando prioritariamente:

- i. Coerência do projeto, considerando a justificativa, os objetivos e metas, metodologia e as atividades propostas;
- ii. Importância do projeto em nível institucional, regional, nacional e internacional;
- iii. Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
- iv. . Resultados esperados ao fim da execução do plano de trabalho;
- v. Relevância do projeto de pesquisa proposto considerando-se o seu impacto na área de conhecimento.

4.1.2.1. O parecer dos especialistas será registrado em formulário próprio, contendo as informações e recomendações julgadas pertinentes;

4.1.2.2. Para propostas não aprovadas, serão emitidos pareceres contendo a justificativa para a não aprovação.

**4.1.3 Etapa III- Priorização das propostas** - Os consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliarão as candidaturas com base nos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendem às prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

4.1.3.1 Serão priorizados projetos em rede que demonstrem diversidade regional na sua composição e potencial para a formação de grupos de excelência nacionais.

#### 4.1.3.2 Quadro de notas da priorização das propostas:

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

4.1.4 **Etapa IV – Decisão Conjunta** - A seleção final dos projetos a serem apoiados por este edital, ocorrerá por decisão conjunta entre comitê misto constituído por representantes da CAPES e da Universidade de Nottingham, ponderando-se o mérito das propostas e o interesse de cada parte nos seguintes termos:

- i. Pertinência dos projetos em relação às facilidades e competências da Universidade de Nottingham em relação aos temas de pesquisa propostos em cada projeto;
- ii. prioridades de formação de recursos humanos dos dois países;
- iii. Os recursos financeiros disponíveis na CAPES e pelos mecanismos de fomento do Reino Unido, via “*Newton Fund*” e outros mecanismos de financiamento, buscando assegurar a simetria no número de estudantes e de pesquisadores dos dois países envolvidos no intercâmbio científico.

## 5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União e na página do Programa na internet: Link: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/reino-unido/nottingham-drug-discovery>

5.2 A aprovação de cada proposta será comunicada por meio de correspondência oficial endereçada ao titular da proposta.

5.2 Todos os proponentes ao presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por meio de solicitação por enviada pelo coordenador do projeto ao correio eletrônico: [drug-discovery@capex.gov.br](mailto:drug-discovery@capex.gov.br).

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 Da decisão final da CAPES quanto ao julgamento de cada proposta caberá recurso no prazo de dez dias, a contar da publicação do resultado no DOU. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na CAPES.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta de projeto a CAPES, por meio de ofício assinado e digitalizado ao Coordenador-Geral de Programas da Diretoria de Relações Internacionais, através do correio eletrônico [drug-discovery@capes.gov.br](mailto:drug-discovery@capes.gov.br) e ainda pelo link “Envio de documentos avulsos”: (<http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>), identificando a proposta pelo número do processo do proponente. Neste caso, serão designados outros consultores *ad hoc* que, após exame, fundamentarão a apreciação do recurso.

6.3 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

6.4 O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo nenhum outro pedido de reconsideração.

## **7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 O prazo de início das atividades do projeto no âmbito deste Edital é de até 6 (seis) meses, a contar da data da Carta de Concessão enviada ao coordenador do projeto;

7.2 A desistência por parte do proponente neste processo seletivo deve ser informada, por meio de ofício da Pró-Reitoria da IES, no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio da Carta de Concessão desta Diretoria.

7.3 As instruções e documentos necessários para implementação de bolsas e demais informações relevantes estarão presentes em Manual que será enviado ao Coordenador do projeto acompanhado da Carta de Concessão.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

8.1 O acompanhamento do projeto dar-se-á por intermédio da análise de **relatório de atividade parcial** contendo a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento. O relatório parcial e consolidado de atividades do projeto deve ser elaborado e encaminhado a CAPES no segundo ano de projeto. Este documento será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto.

8.2 A liberação de recursos para cada ano subsequente ficará condicionada ao recebimento dos relatórios e da prestação de contas parciais e à disponibilidade orçamentária da CAPES.

8.3 A CAPES poderá enviar equipe técnica para avaliação *in loco* e supervisão da execução das atividades do projeto, solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de execução do projeto.

8.4 A CAPES reserva-se o direito de convidar as coordenações de um ou mais projetos aprovados, no âmbito do Programa CAPES/Universidade de Nottingham, para organizar seminários, fóruns ou reuniões de trabalho.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 As prestações de contas dos recursos são anuais e deverão ser encaminhadas conforme especificado no “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro à Pesquisador”, Portaria CAPES nº 059, de 14 de maio de 2013, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

9.2 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo coordenador durante a vigência do projeto, anexando os comprovantes de gastos no Sistema de Prestação de Contas – SIPREC (disponível em <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>). A finalização da prestação de contas ocorrerá somente ao final da vigência do projeto.

9.3 Os coordenadores deverão enviar a prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após a data de encerramento do projeto.

9.4 Todas as informações referentes à prestação de contas dos recursos pagos pelo Programa, assim como os recibos a serem utilizados, o documento de Encaminhamento de Prestação de Contas e o formulário AUXPE, estão reunidos no “Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro à Pesquisador”, disponível no endereço:

<http://www.capes.gov.br/sobre-a-capes/legislacao/2340-portarias>.

9.5 É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar o período de vigência do auxílio financeiro, constante do “Termo de Concessão de Auxílio Financeiro”, publicado em extrato no Diário Oficial da União - DOU. Só serão aceitas despesas efetuadas dentro do período de vigência. Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável pelo Programa, por meio do endereço: drug-discovery@capes.gov.br.

9.6 Em caso de não prestação de contas pelo coordenador na data correta, sua situação ficará disponível como inadimplente e seu projeto será encaminhado para a instauração de tomada de contas especial.

## 10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da CAPES.

10.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31/2003.

## 11. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Período/Data	Atividade prevista
Até 25 de agosto de 2014	Inscrição das propostas
15 de setembro de 2014	Análise Técnica
30 de setembro de 2014	Análise de Mérito e Priorização das propostas
15 de outubro de 2014	Decisão conjunta CAPES/Nottingham
24 de outubro de 2014	Divulgação dos resultados
A partir de novembro de 2014	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a CAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica pelo endereço **drug-discovery@capes.gov.br**.

12.2 Durante a concessão, toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada por ofício, numerado e assinado, pelo coordenador do projeto a CAPES, acompanhado da devida justificativa e deverá ser autorizada pela equipe técnica antes de sua efetivação.

12.3 A CAPES se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 9.784/99, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES.

12.5 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.

12.6 À CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.7 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [drug-discovery@capes.gov.br](mailto:drug-discovery@capes.gov.br) e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* pelo endereço eletrônico [bxeletronico.cgci@capes.gov.br](mailto:bxeletronico.cgci@capes.gov.br).

## 13. DA COMUNICAÇÃO COM A CAPES

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Diretoria de Relações Internacionais – DRI

Coordenação Geral de Programas – CGPR

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L – 2º andar

70040-020 Brasília-DF

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/reino-unido/nottingham-drug-discovery>

[drug-discovery@capes.gov.br](mailto:drug-discovery@capes.gov.br)

## **14. DA COMUNICAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE NOTTINGHAM**

*Cell Signalling*

*School of Life Sciences*

*University of Nottingham Medical School – Queen’s Medical Centre*

*Nottingham – United Kingdom*

NG7 2UH

www.nottingham.ac.uk

maria.Arruda@nottingham.ac.uk

---

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

**PRESIDENTE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR -**  
**CAPES**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI**

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, (nome do bolsista), (nacionalidade do bolsista), residente e domiciliado a (endereço do bolsista), na cidade de (cidade do bolsista), CEP (CEP do bolsista), portador do CPF nº (CPF do bolsista), tendo em vista meu afastamento do País, para realização missão de estudos como bolsista na modalidade de (graduação/mestrado/doutorado sanduíche ou estágio pós-doutoral) junto a Universidade de Nottingham, no Reino Unido, comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES – Programa CAPES/UNIVERSIDADE DE NOTTINGHAM, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Dedicar-me integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades relacionadas à missão de estudos no exterior, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios.
2. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).
3. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento.
4. Comprovar a compra de seguro-saúde que é pago a título de auxílio pela CAPES, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema.
5. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
6. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.
7. Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o meu endereço atualizado para contato pela CAPES, quando necessário.
8. Apresentar até sessenta dias, após o término da missão de estudos: bilhete aéreo utilizado no retorno, relatório final, pareceres do(a) coordenador(a) brasileiro(a) e do(a) co-orientador(a) estrangeiro(a) sobre o trabalho desenvolvido.;
9. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da CAPES ". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília, Brazil.
10. Atender as convocações da CAPES para participação em avaliação de cursos, em demandas de candidaturas a bolsas de estudos, de acompanhamento de bolsistas ou bolsistas egressos do exterior e outras atividades relacionadas com a atuação da CAPES.
11. Quando na condição de servidor público federal observar o disposto do Decreto nº 91.800/85, na Lei nº 8.112/90, bem como do Decreto nº 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor público municipal ou estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. R econheço que é de responsabilidade do bolsista a negociação do afastamento do país para as atividades no exterior.

12. Como bolsista do Programa CAPES/Universidade de Nottingham, declaro assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_

(nome do bolsista)

Bolsista (modalidade da bolsa) no Exterior

MODELO - Favor não utilizar